



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023**

**PROCESSO N.º 71/2023**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2023 a partir das 08:30 HORAS**

**LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, Nº 350, EM IBIRAREMA (SP).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**

O Senhor JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, usando da competência delegada no Decreto Municipal nº 14/2005, de 16/08/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS descritas no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decretos Municipais n.º 14, de 16 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **20/07/2023, a partir das 08:30 horas**, na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, em Ibirarema (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, conforme especificações constantes do Anexo

## II - DA PARTICIPAÇÃO





# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Os Microempreendedores Individuais – MEIs deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br) na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução n.º 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO N.º45/2023  
PROCESSO N.º71/2023

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
PREGÃO N.º45/2023  
PROCESSO N.º71/2023

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2 - identificação completa do item licitado, **constando se necessário a marca, modelo ou procedência**;

5.1.3 - Proposta com o preço unitário e total para cada lote, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5- Para Facilitar e agilizar o andamento da sessão o Município disponibilizará PROPOSTA ELETRÔNICA em formato .xlsx diretamente no site do Município, juntamente com o edital. O mesmo deverá ser apresentado em dispositivo de armazenamento USB (pendrive) no dia da sessão.

5.5.1- A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### 6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais – inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

6.1.3.3 - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

6.1.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1.4.1. – Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos trabalhistas com Efeitos de Negativa.

## 6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1 - Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.5.1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## 6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6.1 - Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;

6.1.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde.

6.1.6.3 - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

6.1.6.4 - Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.1.6.5 - Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;

6.1.6.6 - Certificado de Controle de Qualidade por órgão competente (ONA, ISO, SBPC ou SBAC, SBP e SBC)

## 6.1.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.7.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

6.1.7.3) declaração caso o licitante vencedor tiver sua sede fora do Município, este deverá instalar no município, um posto de coleta, que deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços; ou

## 6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.18 e subitens da cláusula VII deste edital.

### 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 0,5% pelo preço total do lote.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.3 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.18 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XIII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 13.1 e 13.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar a licitação.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- A adjudicação será feita por lote.

8.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - as razões poderão ser encaminhadas no e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) ou ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, centro, Ibirarema (SP);

8.6.3 - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, qual seja a tempestividade dos recursos.

## IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – A prestação de serviços objeto da presente licitação deverá ser feito de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas, inclusive, ficando responsável pela coleta do material na Unidade Básica de Saúde e a domicílio, quando se fizer necessário, sem quaisquer despesas extras para esta.

9.1.1) Caso o licitante vencedor tiver sua sede fora do Município, este deverá instalar no município, um posto de coleta, que deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços;

9.2 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

9.3. O resultado do exame será emitido no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados imediatamente após a coleta do material a ser analisado e entregues ao Município de forma eletrônica ou física. Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da coleta do material, de 06 a 10 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado a disposição do Município.

9.4. Para os exames de maior complexidade, o prazo passa a ser de 15 (quinze) dias, ou outro – menor ou maior - a critério da administração do município, prazo a ser pactuado caso a caso, devido as peculiaridades de cada caso.

## X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês da entrega, correspondendo às quantidades do produto efetivamente entregues durante aquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## XI –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## XII - DA CONTRATAÇÃO DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

12.4 - A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem exames a serem executados.

12.5 – A ata de registro de preços, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

## XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - São obrigações da Contratada:

13.1.1 - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.1.2 – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

13.1.3 - cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Departamento Municipal de Saúde de Ibirarema;

13.1.4 - justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no futuro Contrato;

13.1.5 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

13.1.6 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

13.1.7 - a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

13.1.8 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

13.1.9 - a Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato/Ata.

## XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

14.3.3 – para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

14.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.

14.5 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## XV – DA RESCISÃO

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

15.2 - A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

16.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 - As petições de que se trata o item anterior, poderão ser encaminhadas no e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) ou ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, até as 16:00 horas, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 – A Comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, conforme prazo estabelecido no item 17.7.

16.7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Anexo VI – minuta da ata de registro de preços.

16.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.11 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

16.11.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do pregoeiro.

16.12 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

16.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de Ibirarema - Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), telefone (14) 3307-1152 ou pelo e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

16.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

Ibirarema, 28 de junho de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 71/2023  
PREGÃO N.º 45/2023

O objeto desta licitação, compreende a contratação de empresa para execução de serviços de forma complementar ao SUS, de exames laboratoriais diversos, sendo: procedimentos com finalidade diagnóstica (Laboratório Clínico), Exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos; cripológicos; uroanálises, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, em outros líquidos biológicos, de genética, para triagem neonatal e imuno hematológicos.

ITEM	QTD.	UND	EXAME/PROCEDIMENTO	CÓDIGO
1	36	Und	17 ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	0202060047
2	252	Und	ACIDO FOLICO	0202010406
3	2646	Und	ACIDO URICO	0202010120
4	18	Und	ACTH-H. ADRENOCORTICOTROFICO	0202060080
5	18	Und	ALBUMINA - FRACAO ESPACO PROT. TOTAL	0202010627
6	31	Und	ALFAFETOPROTEINA	0202030091
7	25	Und	ALFA 1 - GLICOPROTEINA ACIDA	0202010163
8	96	Und	AMILASE	0202010180
9	18	Und	ANCA C E ANCA P	
10	18	Und	ANDROSTENEDIONA	0202060110
11	18	Und	ANTI CARDIOLIPINA IGG	0202030253
12	18	Und	ANTI CARDIOLIPINA IGM	0202030261
13	18	Und	ANTI COAGULANTE LÚPICO	0202020576
14	18	Und	ANTI NCCP-CITRULINA	
15	23	Und	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	0202031187
16	18	Und	ANTI TROMBINA III	0202020177
17	1733	Und	ANTIBIOGRAMA	0202080013.
18	18	Und	ANTICORPO ANTI ESCLERODERMA ESCL70	0202030458
19	33	Und	ANTICORPO ANTI ENDOMÍCIO IgA	
20	18	Und	ANTICORPO ANTI ENA RNP	0202030326
21	18	Und	ANTICORPO ANTI GLIADINA IgA	
22	30	Und	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGG	
23	27	Und	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGM	
24	18	Und	ANTICORPO ANTI LA SSB	0202030369
25	21	Und	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	0202030555
26	18	Und	ANTICORPO ANTI RO-SSA	0202030350
27	36	Und	ANTICORPO ANTI MITOCONDRIAL	0202030563
28	18	Und	ANTICORPO ANTI MULERIANO	
29	27	Und	ANTICORPO ANTI MUSC LISO	0202030580
30	31	Und	ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	0203020014
31	21	Und	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	0202030628
32	350	Und	ANTIG PROST ESPEC PSA	0202030105
33	39	Und	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	0202030962
34	33	Und	ASLO	0202030474



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

35	59	Und	BAC - GRAM	0202080072
36	314	Und	BETA HCG QUANTITATIVO	0202060217
37	24	Und	BETA-HCG (SORO)	0202060217
38	347	Und	BILIRRUBINAS	0202010201
39	54	Und	CA 125	0202030237
40	18	Und	CA 19-9	0202030237
41	1341	Und	CALCIO	0202010210
42	79	Und	CALCIO IONICO	0202010228
43	18	Und	CALCIO URINARIO	0202010210
44	174	Und	CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO	0202010023
45	18	Und	CAXUMBA IGM	
46	18	Und	CAXUMBA IGG	
47	18	Und	CARDIOLIPINA IgA	
48	18	Und	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA	0202031047
49	93	Und	CITOMEGALOVIRUS IgG	0202030741
50	95	Und	CITOMEGALOVIRUS IgM	0202030857
51	27	Und	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025
52	18	Und	CLEARANCE DE UREIA	0202050041
53	3317	Und	COLESTEROL HDL	0202010279
54	3306	Und	COLESTEROL LDL	0202010287
55	186	Und	COLESTEROL NÃO HDL	0202010287
56	3386	Und	COLESTEROL TOTAL	0202010295
57	18	Und	COMPLETO C3	0202030121
58	18	Und	COMPLETO C4	0202030130
59	30	Und	CONTAGEM DE PLAQUETAS	0202020029
60	28	Und	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	0202020037
61	27	Und	COOMBS INDIRETO QUALITATIVO	0202120090
62	18	Und	COPROCULTURA	0202080080
63	48	Und	CORTISOL MATUTINO	0202060136
64	2087	Und	CREATININA	0202010317
65	18	Und	CREATININA URINARIA AMOSTRA ISOLADA	0202010317
66	36	Und	CREATINO QUINASE CK(MB)	0202010333
67	686	Und	CREATINOFOSFOQUINASE-CPK	0202010325
68	18	Und	CULTURA DE ESPERMA	0202080080
69	1736	Und	CULTURA DE URINA	0202080080
70	30	Und	CULTURA EM GERAL	0202080080
71	83	Und	CURVA GLICEMICA 2 HORAS	0202010040
72	31	Und	DEHIDROEPIANDROSTERONA	0202060144
73	33	Und	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULF	0202060330
74	54	Und	DEHIDROTESTOSTERONA	0202060152
75	825	Und	DENGUE IGG	0202030253
76	825	Und	DENGUE IGM	0202030261
77	23	Und	DENGUE NS1 AG	0202030164
78	42	Und	DESIDROGENASE LATICA	0202010368
79	18	Und	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	0202030067



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

80	18	Und	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	0202120023
81	18	Und	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767
82	18	Und	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	0202060152
83	18	Und	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304
84	18	Und	DOSAGEM DE HIMUNOGLOBUINA M (IGM)	0202030180
85	18	Und	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	0202060225
86	18	Und	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	0202010724
87	22	Und	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	0202020355
88	18	Und	ESPERMOGRAMA	0202090213
89	18	Und	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG	0202030830
90	18	Und	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM	0202030946
91	85	Und	ESTRADIOL (E2)	0202060160
92	24	Und	ESTRONA (E1)	0202060187
93	18	Und	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	0202080145
94	50	Und	FATOR ANTINUCLEAR	0202030598
95	1119	Und	FERRITINA	0202010384
96	638	Und	FERRO SERICO	0202010392
97	114	Und	FIBRINOGENIO	0202020290
98	252	Und	FOLATO	0202010406
99	278	Und	FOSFATASE ALCALINA	0202010422
100	40	Und	FOSFORO NO SORO	0202010430
101	285	Und	FSH - H. FOLICULO ESTIMULANTE	0202060233
102	41	Und	FTA-ABS IgG	0202031128
103	42	Und	FTA-ABS IgM	0202031136
104	288	Und	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	0202010465
105	18	Und	GASOMETRIA VENOSA	0202010732
106	4425	Und	GLICOSE	0202010473
107	23	Und	GLICOSE POS PRANDIAL GPP	0202010473
108	146	Und	GRUPO SANGUINEO FATOR RH	0202120082
109	150	Und	HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA	0202030970
110	18	Und	HEMATOCRITO	0202020371
111	2648	Und	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503
112	7271	Und	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380
113	18	Und	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	0202030806
114	18	Und	HEPATITE A - ANTI HAV IGM	0202030911
115	39	Und	HEPATITE B - ANTI HBC IgG	0202030784
116	33	Und	HEPATITE B - ANTI HBC IgM	0202030890
117	18	Und	HEPATITE B - ANTI HBE	0202030644
118	74	Und	HEPATITE B - ANTI HBS	0202030636
119	24	Und	HEPATITE B - HBE AG	0202030989
120	113	Und	HEPATITE C - ANTI HCV	0202030679
121	177	Und	HIV	0202010503
122	21	Und	HOMOCISTEINA	0202050262
123	225	Und	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241
124	18	Und	IGA	0202030156



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

125	23	Und	IGE ALFA LACTOALBUMINA	0202031039
126	23	Und	IGE BETA LACTOGLOBULINA	0202031039
127	18	Und	IGE PARA POLEM	0202031039
128	18	Und	IGE RAST BANANA	0202031039
129	18	Und	IGE RAST AMENDOIM	0202031039
130	23	Und	IGE-RAST-CASEÍNA	0202031039
131	18	Und	IGE RAST CHOCOLATE	0202031039
132	18	Und	IGE RAST CLARA DE OVO	0202031039
133	54	Und	IGE RAST CORANTE VERMELHO	0202031039
134	27	Und	IGE RAST D. FARINAE	0202031039
135	18	Und	IGE RAST D. PETERONYSSINUS	0202031039
136	18	Und	IGE RAST EX1 EPITELIOS	0202031039
137	18	Und	IGE RAST GEMA DE OVO	0202031039
138	31	Und	IGE-RAST-LEITE DE VACA	0202031039
139	25	Und	IGE-RAST-OVO MUCÓIDE	0202031039
140	18	Und	IGE RAST PELO DE CÃO	0202031039
141	18	Und	IGE RAST PELO DE GATO	0202031039
142	27	Und	IGE-RAST F14-SOJA	0202031039
143	18	Und	IGE RAST FX1 ALIMENTOS	0202031039
144	18	Und	IGE RAST FX2 ALIMENTOS	0202031039
145	18	Und	IGE RAST FX3 CEREAIS	0202031039
146	27	Und	IGE RAST FX4 TRIGO	0202031039
147	27	Und	IGE RAST FX5 ALIMENTOS	0202031039
148	29	Und	IGE RAST HX2 POEIRA	0202031039
149	18	Und	IGE RAST I6 INSETOS	0202031039
150	18	Und	IGE RAST MX1 FUNGOS	0202031039
151	18	Und	IGF-I - SOMATOMEDINA C	0202060322
152	18	Und	IGG	0202030172
153	18	Und	IGM	0202030180
154	117	Und	INSULINA	0202060268
155	18	Und	INTADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0202030245
156	44	Und	LATEX - FATOR REUMATOIDE	0202030075
157	18	Und	LEUCOGRAMA	0202020398
158	27	Und	LIPASE	0202010554
159	27	Und	LITIO	0202070255
160	1454	Und	MAGNESIO NO SORO	0202010562
161	45	Und	MICROALBUMINURIA 24H	0202050092
162	67	Und	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	0202050092
163	18	Und	PARASIT. FEZES PRIMEIRO AM	0202040127
164	32	Und	PARASIT. FEZES SEGUNDO AM	0202040127
165	32	Und	PARASIT. FEZES TERCEIRO AM	0202040127
166	549	Und	PARASITOLOGICO DE FEZES	0202040127
167	38	Und	PARATHORMONIO	0202060276
168	578	Und	PCR QUANTITATIVO	0202030202
169	18	Und	PEPTÍDIO C	0202060284



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

170	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	0202030270
171	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	0202030318
172	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	0202030466
173	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPTIN-BARR	0202030733
174	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	0202030792
175	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	0202030903
176	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806
177	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	0202030911
178	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS DA RUBÉOLA	0202030814
179	18	Und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VÍRUS DA RUBÉOLA	0202030920
180	64	Und	PESQUISA DE BAAR	0202080110
181	18	Und	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	0202031012
182	18	Und	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	0202031039
183	18	Und	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	0202040097
184	2603	Und	POTASSIO SERICO	0202010600
185	60	Und	PROGESTERONA	0202060292
186	227	Und	PROLACTINA	0202060306
187	36	Und	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	0202020495
188	36	Und	PROVA DE LACO	0202020509
189	18	Und	PROTEINA C FUNCIONAL	0202020550
190	23	Und	PROTEINA C REATIVA ULTRASENSÍVEL	
191	169	Und	PROTEINA C REATIVA	0202030202
192	18	Und	PROTEINA S FUNCIONAL	0202020568
193	53	Und	PROTEINAS TOTAIS (URINA)	0202050114
194	63	Und	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627
195	396	Und	PSA LIVRE/TOTAL	0202030105
196	18	Und	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIAS DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	0202020517
197	296	Und	REAÇÃO DE VDRL	0202031110
198	151	Und	SANGUE OCULTO PESQ	0202040143
199	36	Und	SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEX	
200	18	Und	SM, ANTI	0202030342
201	2606	Und	SODIO SERICO	0202010635
202	22	Und	T3 LIVRE	0202060020
203	36	Und	TEMPO DE COAGULACAO	0202020070
204	420	Und	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	0202020142
205	25	Und	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	0202020096
206	198	Und	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	0202020134
207	52	Und	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	0202060357
208	96	Und	TESTOSTERONA TOTAL	0202060349
209	18	Und	TIREOGLOBULINA	0202060365
210	126	Und	TIROXINA (T4)	0202060373
211	1181	Und	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381
212	209	Und	TOXOPLASMOSE IGG	0202030768
213	204	Und	TOXOPLASMOSE IGM	0202030873



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

214	1845	Und	TRANSAMINASE GLUT. OXALACETICA	0202010643
215	1884	Und	TRANSAMINASE GLUT. PIRUVICA	0202010651
216	30	Und	TRANSFERRINA	0202010660
217	3356	Und	TRIGLICERÍDEOS	0202010678
218	69	Und	TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390
219	18	Und	TRYPANOSOMA CRUZI IgG	0202030776
220	18	Und	TRYPANOSOMA CRUZI IgM	0202030881
221	3329	Und	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	0202060250
222	2016	Und	UREIA	0202010694
223	4317	Und	URINA I	0202050017
224	108	Und	VELOC.DE HEMOSSSEDIMENTACAO	0202020150
225	24	Und	VITAMINA A	
226	18	Und	VITAMINA B1	
227	18	Und	VITAMINA B6	
228	291	Und	VITAMINA B12	0202010708
229	93	Und	VITAMINA C	0202010112
230	3320	Und	VITAMINA D 25 HIDROXI	0202010767
231	36	Und	WAALER ROSE	0202031012
232	26	Und	ZINCO	0202070352
233	18	Und	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	0202030121
234	18	Und	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	0202030130
235	18	Und	HEPATITE B - HBS AG	0202030970
236	24	Und	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	0202010660
237	29	Und	IGE	0202030164

\*\*\* Os resultados dos exames deverão estar disponíveis em web site via internet disponibilizado pela empresa vencedora do certame com login e senha para o paciente ter acesso ao mesmo. No ato da coleta deverá ser fornecido um protocolo com o login e senha ao paciente.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 28 de junho de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 71/2023 - Pregão n.º 45/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º71/2023 - Pregão n.º 45/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 71/2023 - Pregão n.º 45/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## ANEXO V

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 71/2023 - Pregão n.º 45/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2023 Ref.: AO PREGÃO N.º 45/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e três, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 185, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.978.857-1 SSP/SP de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, representada por seu Sócio/Diretor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade - RG n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório n.º 71/2023, na modalidade de PREGÃO Nº 45/2023, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, para atender o Departamento de Saúde, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2023, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

2.1 - Os exames referente ao objeto licitado deverão ser feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 - A prestação de serviços objeto da presente licitação deverá ser feito de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas, inclusive, ficando responsável pela coleta do material na Unidade Básica de Saúde e a domicílio, quando se fizer necessário, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.1.2) Caso o licitante vencedor tiver sua sede fora do Município, este deverá instalar no município, um posto de coleta, que deverá possuir área física compatível e todas as



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços;
- 2.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas para realização dos exames, incluindo: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. O resultado do exame será emitido no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados imediatamente após a coleta do material a ser analisado e entregues ao Município de forma eletrônica ou física. Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da coleta do material, de 06 a 10 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado a disposição do Município.
- 2.5. Para os exames de maior complexidade, o prazo passa a ser de 15 (quinze) dias, ou outro – menor ou maior - a critério da administração do município, prazo a ser pactuado caso a caso, devido as peculiaridades de cada caso.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

### CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subseqüente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Contratante, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.
- 4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

### CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem exames a serem executados.

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 - São obrigações da Contratada:
- 6.1.1 - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 6.1.2 – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1.3 - cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Departamento Municipal de Saúde de Ibirarema;

6.1.4 - justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no futuro Contrato;

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.6 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.7 - a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.8 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.1.9 - a Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desta Ata de Registro de Preços.

6.2 – São obrigações da Contratante:

6.2.1 – para à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

7.2.3 – para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

## CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra o presente termo de Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

## CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ibirarema, ..... de ..... de 2023.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA  
CONTRATANTE

XXXXX XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....